

Minuta de Resolução CEPE/CA – Regulamenta a Creditação da Extensão na UEL
Alterações aprovadas nas Reuniões Conjuntas da Câmara de Graduação e da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade

TEXTO ORIGINAL	SUGESTÕES ENVIADAS	VOTAÇÕES	TEXTO FINAL APROVADO
<p>Artigo 2º: A Creditação Curricular da Extensão consiste que cada estudante deva cumprir 10% (dez por cento) da carga horária total de seu curso de graduação em Atividades Acadêmicas de Extensão (AEX).</p>	<p>Sugestão para o Art. 2º: acrescentar a expressão “no mínimo.” (CCB).</p>	<p>A sugestão de alteração com a inclusão da expressão “no mínimo” foi aprovada na Câmara de Graduação e aprovada na Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade.</p>	<p>Art. 2º. A Creditação Curricular da Extensão consiste que cada estudante deva cumprir no mínimo 10% (dez por cento) da carga horária total de seu curso de graduação em Atividades Acadêmicas de Extensão (AEX).</p>
<p>Artigo 3º: As Atividades Acadêmicas de Extensão se segmentam em duas classes:</p>	<p>Sugestão para o Art. 3º: não dividir as AEX em duas classes (CCB).</p>	<p>A sugestão de alteração não foi aprovada na Câmara de Graduação e não foi aprovada na Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade.</p>	<p>Art. 3º. As Atividades Acadêmicas de Extensão se segmentam em duas classes:</p>
<p>Artigo 3º</p>	<p>Sugestão para o Art. 3º: inserir o parágrafo “Compete à PROEX disponibilizar por meio de um sistema digital dividido por curso, as áreas pertinentes de envolvimento em todos os projetos e/ou programas de extensão da Universidade” (CECA).</p>	<p>Retirado de votação, pois tal sistema de busca deve ser construído junto à ATI.</p>	
<p>Artigo 3º § 2º. A carga horária a ser cumprida pelo discente, relativa às AEX Livres, não será inferior a 20% (vinte por cento) daquela requerida para cumprimento da Creditação Curricular da Extensão.</p>	<p>Sugestão para o Art. 3º, § 2º: retirar este Parágrafo (CCA), para que a carga horária a ser cumprida pelo discente, relativa às AEX livres não tenha mínimo, pois o discente deve ter o direito de cursar toda carga horária em AEX Indicadas.</p>	<p>A sugestão de alteração não foi aprovada na Câmara de Graduação e não foi aprovada na Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade.</p>	<p>Art. 3º § 2º A carga horária a ser cumprida pelo discente, relativa às AEX Livres, não será inferior a 20% (vinte por cento) daquela requerida para cumprimento da Creditação Curricular da Extensão</p>

Minuta de Resolução CEPE/CA – Regulamenta a Creditação da Extensão na UEL
Alterações aprovadas nas Reuniões Conjuntas da Câmara de Graduação e da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade

TEXTO ORIGINAL	SUGESTÕES ENVIADAS	VOTAÇÕES	TEXTO FINAL APROVADO
<p>Artigo 3º</p> <p>§ 4º Compete ao Colegiado de Curso definir, ao menos anualmente e observado o disposto nesta Resolução e no Projeto Pedagógico do Curso, as ações de extensão que se caracterizam como AEX Indicadas para o referido curso de graduação.</p>	<p>Sugestão para o Art. 3º, § 4º: dar nova redação “Compete ao Colegiado de Curso definir e observar o disposto nesta Resolução e no Projeto Pedagógico do Curso, as ações de extensão que se caracterizam como AEX Indicadas para o referido curso de graduação” (CEFE).</p>	<p>A sugestão de alteração não foi aprovada na Câmara de Graduação e não foi aprovada na Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade.</p>	<p>Art.3º</p> <p>§ 4º Compete ao Colegiado de Curso definir, ao menos anualmente e observado o disposto nesta Resolução e no Projeto Pedagógico do Curso, as ações de extensão que se caracterizam como AEX Indicadas para o referido curso de graduação.</p>
<p>Artigo 3º</p> <p>§5º (Não existia)</p>	<p>Sugestão para o Art. 3º, novo parágrafo (§5º): deslocar o parágrafo único do Art. 8º para §5º do Art.3 com o mesmo texto: “É facultado, ao Colegiado de Curso, reservar até 20% (vinte por cento) do turno semanal curricular, do respectivo curso de graduação, para cumprimento de parte das AEX Indicadas” (CCS).</p>	<p>A inclusão de novo parágrafo no Artigo 3º não precisou de votação por ser somente um ajuste na resolução e a mudança foi considerada coerente pelas duas Câmaras.</p>	<p>Art. 3º</p> <p>§5 É facultado, ao Colegiado de Curso, reservar até 20% (vinte por cento) do turno semanal curricular, do respectivo curso de graduação, para cumprimento de parte das AEX Indicadas.</p>
<p>Artigo 4º</p> <p>III. estabelecer critérios para que o estudante cumpra as Atividades Acadêmicas de Extensão de maneira distribuída ao longo do curso;</p>	<p>Sugestão para o Art. 4º, inciso III: indicar apenas que cabe ao Colegiado instruir o estudante para que cumpra as AEX disponíveis ao longo do curso (evitando o acúmulo no final do curso), mas não criar formas para que isso ocorra obrigatoriamente (CCB).</p>	<p>A sugestão de novo texto para o inciso foi aprovada na Câmara de Graduação e foi aprovada na Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade.</p>	<p>Art. 4º</p> <p>III. estabelecer critérios para que o estudante cumpra as Atividades Acadêmicas de Extensão, preferencialmente, de maneira distribuída ao longo do curso.</p>

Minuta de Resolução CEPE/CA – Regulamenta a Creditação da Extensão na UEL
Alterações aprovadas nas Reuniões Conjuntas da Câmara de Graduação e da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade

TEXTO ORIGINAL	SUGESTÕES ENVIADAS	VOTAÇÕES	TEXTO FINAL APROVADO
<p>Artigo 6º</p> <p>A carga horária referente à Creditação Curricular da Extensão será disciplinada por Resolução do Conselho de Administração</p>	<p>Sugestão para o Art. 6º: inserir a palavra "docente" no caput do artigo (CCS).</p> <p>- deixar claro que a carga horária docente deve ser contabilizada considerando o número de alunos orientados nas AEX, como é feito atualmente para os estágios obrigatórios (CCB)</p> <p>- que as tratativas de CH docente fossem abordadas neste documento e concordamos com artigo 6º e parágrafo único propostos anteriormente (CCS)</p> <p>- A carga horária destinada à Extensão nos currículos diminuirá carga horária de disciplinas e de outros componentes curriculares e demandará um aumento de projetos/programas etc para alocar os alunos. E como será isso considerado na atribuição de horas aos docentes/deptos com vistas à contratação docente? Fica já aqui a observação para futura discussão no CA. Outra implicação desse aumento é o sistema. Vai atender? (CLCH)</p>	<p>A sugestão de acréscimo da palavra docente foi aprovada na Câmara de Graduação e foi aprovada na Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade.</p> <p>Foi deliberado que as demais sugestões do Art 6º serão encaminhadas ao CA.</p>	<p>Art. 6º</p> <p>A carga horária docente referente à Creditação Curricular da Extensão será disciplinada por Resolução do Conselho de Administração</p>

Minuta de Resolução CEPE/CA – Regulamenta a Creditação da Extensão na UEL
Alterações aprovadas nas Reuniões Conjuntas da Câmara de Graduação e da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade

TEXTO ORIGINAL	SUGESTÕES ENVIADAS	VOTAÇÕES	TEXTO FINAL APROVADO
Artigo 7º	<p>Proposta: pensar em desburocratização dos processos.</p> <p>É preciso rever, em momento oportuno, como melhorar o gerenciamento de projetos integrados. Isso remete também à sugestão de considerar a creditação da extensão para a pós-graduação, como sugerido no início do documento. (CLCH)</p>	<p>Não entrou na discussão porque precisa ser feita uma revisão geral nas regulamentações de projetos.</p> <p>Proposta para uma nova Resolução</p>	
<p>Artigo 7º</p> <p>I. programas de extensão; II. projetos de extensão ou projetos integrados com ênfase em extensão; III. cursos de extensão; IV. eventos de extensão; V. projetos de prestação de serviço.</p>	<p>Sugestão para o Art. 7º, inciso V: alterar onde consta projetos de prestação de serviço, DEIXAR apenas prestação de serviço – RETIRAR projetos (CCA)</p>	<p>Indeferido. Não precisou de votação porque o inciso reproduz o texto aprovado na Resolução sobre a Política de Extensão.</p> <p>Houve somente mudança de incisos, em decorrência das discussões dos projetos de prestação de serviço como AEX Indicadas no Art. 7º, § 5º</p>	<p>Art. 7º</p> <p>I. programas de extensão; II. projetos de extensão ou projetos integrados com ênfase em extensão; III. projetos de prestação de serviço. IV. cursos de extensão; V. eventos de extensão;</p>
Artigo 7º	<p>Dúvida: O Curso Especial Pré-Vestibular da UEL, que atende à comunidade, é uma forma de creditação? Entra em qual dessas modalidades? (CLCH)</p>	<p>Somente para esclarecimentos, é considerado Programa Institucional.</p>	

Minuta de Resolução CEPE/CA – Regulamenta a Creditação da Extensão na UEL
Alterações aprovadas nas Reuniões Conjuntas da Câmara de Graduação e da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade

TEXTO ORIGINAL	SUGESTÕES ENVIADAS	VOTAÇÕES	TEXTO FINAL APROVADO
<p>Artigo 7º</p> <p>§ 1º. As modalidades previstas neste artigo incluem, além dos programas institucionais, as de natureza governamental que atendam às políticas municipais, estaduais, distrital e nacional</p>	<p>Sugestão para o Artigo 7º, § 1º: melhorar a redação (proposta da reunião conjunta)</p>	<p>A nova redação com a inclusão da expressão “também” e retirada da frase “além dos programas institucionais” foi aprovada na Câmara de Graduação e foi aprovada na Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade.</p>	<p>Art. 7º</p> <p>§ 1º. As modalidades previstas neste artigo incluem, também, as de natureza governamental que atendam às políticas municipais, estaduais, distrital e nacional.</p>
<p>Artigo 7º</p> <p>§ 3º. Para fins da Creditação Curricular da Extensão, somente poderão ser considerados os cursos e eventos de extensão nos quais o aluno tenha participado na qualidade de palestrante, ministrante, organizador, membro de comissão ou congêneres.</p>	<p>Sugestão para o Art. 7º, § 3º: inserir também para fins de creditação curricular da extensão a participação do aluno como ouvinte em cursos e eventos de extensão e para este quesito colocar uma carga horária máxima como por exemplo 10 a 15% (CCA)</p> <p>- Explicitar congêneres (CCS)</p> <p>- Na reunião da Câmara conjunta surgiu a proposta de inclusão do termo “participação ativa, seja na qualidade de” para melhorar a redação.</p>	<p>A alteração proposta pelo CCA não foi discutida por ser contrária aos indicativos da legislação da Creditação.</p> <p>A proposta de inclusão do termo “participação ativa, seja na qualidade de” foi aprovada na Câmara de Graduação e foi aprovada na Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade.</p>	<p>Art. 7º</p> <p>§ 3º. Para fins da Creditação Curricular da Extensão, somente poderão ser considerados os cursos e eventos de extensão nos quais o estudante tenha participação ativa, seja na qualidade de palestrante, ministrante, organizador, membro de comissão ou congêneres.</p>

Minuta de Resolução CEPE/CA – Regulamenta a Creditação da Extensão na UEL
Alterações aprovadas nas Reuniões Conjuntas da Câmara de Graduação e da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade

TEXTO ORIGINAL	SUGESTÕES ENVIADAS	VOTAÇÕES	TEXTO FINAL APROVADO
<p>Artigo 7º § 4º. Não poderão ser considerados, para a Creditação Curricular da Extensão, os cursos e eventos de extensão nos quais o aluno tenha apenas a certificação de participante, ouvinte ou apresentador de pôster</p>	<p>Dúvida: pela forma que o texto do § 4º está proposto, o estudante que apresentar um trabalho na modalidade comunicação oral poderá ser creditado as horas como AEX? (CEFE)</p> <p>Sugestão para o Art. 7º, § 4º: poderão ser considerados, para a Creditação Curricular da Extensão, os cursos e eventos de extensão nos quais o aluno tenha participado como apresentador de artigo na íntegra na modalidade de pôster e comunicação oral. (CEFE)</p>	<p>As alterações propostas não foram contempladas por serem contrárias aos indicativos da legislação da Creditação.</p>	
<p>Artigo 7º § 5º. Os Colegiados de Curso somente poderão classificar, como AEX Indicadas, as ações de extensão oriundas dos incisos I e II deste Artigo.</p>	<p>Sugestão para o Art. 7º, § 5º: remover por completo o parágrafo (CCB) porque defendem em outro artigo a não divisão de AEX Indicadas e Livres</p> <p>- Inserir neste inciso, além dos Programas de Extensão (I) e Projetos de Extensão ou Projetos integrados com ênfase em extensão (II), os Projetos de Prestação de serviços (V) (CCA e CECA)</p>	<p>A proposta do CCB perdeu objeto quando foi mantida a divisão entre AEX Indicada e AEX Livre</p> <p>A proposta de inclusão dos Projetos de Prestação de Serviços como AEX Indicadas foi aprovada na Câmara de Graduação e foi aprovada na Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade com alteração na ordem dos incisos no texto original (o inciso V passou a ser III).</p>	<p>Art. 7º § 5º. Os Colegiados de Curso somente poderão classificar, como AEX Indicadas, as ações de extensão oriundas dos incisos I, II e III deste Artigo.</p>

Minuta de Resolução CEPE/CA – Regulamenta a Creditação da Extensão na UEL
Alterações aprovadas nas Reuniões Conjuntas da Câmara de Graduação e da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade

TEXTO ORIGINAL	SUGESTÕES ENVIADAS	VOTAÇÕES	TEXTO FINAL APROVADO
Artigo 7º	Sugestão para o Art. 7º, § 5º: deixar claro que as restrições são só para AEX indicadas, sendo todas as modalidades (I, II, III, IV e V) são válidas para AEX livres. (CLCH)	A proposta da Câmara Conjunta foi a criação de um novo parágrafo. Proposta em consenso, sem necessidade de votação	Art. 7º § 6º. As restrições de modalidades elencadas no § 5º deste Artigo se limitam às AEX Indicadas, não se aplicando às AEX Livres.
<p>Artigo 7º</p> <p>§ 6º Não são passíveis de reconhecimento para Creditação Curricular da Extensão:</p> <p>I. disciplinas ou módulos;</p> <p>II. estágios curriculares;</p> <p>III. atividades acadêmicas complementares;</p> <p>IV. trabalhos de conclusão de curso;</p> <p>V. iniciação científica ou tecnológica;</p> <p>VI. prestação de serviços voluntários;</p> <p>VII. práticas como componentes curriculares;</p> <p>VIII. quaisquer outras atividades acadêmicas exigidas para integralização curricular, salvo a própria Creditação Curricular da Extensão</p>	Sugestão para o Art. 7º, § 6º: retirar a proibição de “prestação de serviço voluntário”, de modo a ser contada como AEX Livre, desde que devidamente cadastrada na PROEX (na forma de projetos)	<p>As alterações no inciso VI, prestação de serviços voluntários, com acréscimo “na forma da Resolução CEPE 122/2010 ou adequações que a substituam” e a retirada da expressão outras no inciso VIII foram aprovadas na Câmara de Graduação e foram aprovadas na Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade.</p> <p>OBS.: Passou a ser parágrafo 7º com a inclusão já aprovada do parágrafo 6º</p>	<p>Art. 7º</p> <p>§ 7º Não são passíveis de reconhecimento para Creditação Curricular da Extensão:</p> <p>I. disciplinas ou módulos;</p> <p>II. estágios curriculares;</p> <p>III. atividades acadêmicas complementares;</p> <p>IV. trabalhos de conclusão de curso;</p> <p>V. iniciação científica ou tecnológica;</p> <p>VI. prestação de serviços voluntários, na forma da Resolução CEPE 122/2010 ou adequações que a substituam;</p> <p>VII. práticas como componentes curriculares;</p> <p>VIII. quaisquer atividades acadêmicas exigidas para integralização curricular, salvo a própria Creditação Curricular da Extensão</p>

Minuta de Resolução CEPE/CA – Regulamenta a Creditação da Extensão na UEL
Alterações aprovadas nas Reuniões Conjuntas da Câmara de Graduação e da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade

TEXTO ORIGINAL	SUGESTÕES ENVIADAS	VOTAÇÕES	TEXTO FINAL APROVADO
<p>Artigo 8º</p> <p>Compete aos Colegiados de Cursos e às Chefias de Departamento oferecer condições para o cumprimento das AEX Indicadas.</p>	<p>Sugestões para o Art. 8º: alterar o texto do caput do artigo.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Competem à PROEX e à PROGRAD oferecer condições aos Colegiados de Curso e às Chefias de Departamento para o cumprimento das AEX indicadas. IMPOSSÍVEL neste momento os Colegiados e os Departamentos assumirem a responsabilidade financeira e até logística como reserva de ônibus, equipamentos, entre outros para o cumprimento das AEX indicadas. (CCA) - Incluir PROEX (CCB) - Não há clareza do significado (CCE) - Incluir UEL e PROEX (CLCH) 	<p>Foi feita uma ampla discussão sobre as sugestões e não houve consenso entre as Câmaras para aprovação da redação final do caput do artigo. Ficou definido que a PROGRAD e a PROEX ficariam responsáveis pela estruturação de um novo texto com as competências (Departamentos, Colegiados de Cursos, PROEX e PROGRAD) para deliberação em nova reunião conjunta. O texto minutado pela PROEX/PROGRAD segue abaixo.</p> <p>“Art 8º. Além dos demais encargos estabelecidos nesta Resolução, compete:</p> <ul style="list-style-type: none"> I. Aos Departamentos, a execução da atividade extensionista na dimensão didático-pedagógica, secundados pelos Órgãos Suplementares e Centros de Estudos com o apoio institucional da PROEX, nos termos do Artigo 27 do Regimento da Reitoria da UEL; II. Aos Chefes de Departamentos, verificada a falta de oferta 	<p>Art 8º Além dos demais encargos estabelecidos nesta Resolução, competem:</p> <ul style="list-style-type: none"> I. Aos Departamentos e Colegiados de Curso, a proposição e organização das atividades extensionistas na dimensão didático-pedagógica, secundados pelos Órgãos Suplementares e Centros de Estudos e com o apoio institucional da PROEX; II. Aos Chefes de Departamento, verificada a falta de oferta adequada de ações extensionistas para suprir a demanda gerada pela Creditação Curricular da Extensão, incumbirem estes encargos acadêmicos departamentais aos docentes sob sua chefia, nos termos do Artigo 127 do Regimento Geral da UEL; III. Aos Colegiados de Curso, acompanharem a execução das Atividades Acadêmicas de Extensão, no que tange à qualidade e eficácia didático-pedagógica zelando pelo seu cumprimento; IV. Compete ao Coordenador das Atividades Acadêmicas de Extensão (AEX), membro do Colegiado de Curso

Minuta de Resolução CEPE/CA – Regulamenta a Creditação da Extensão na UEL
Alterações aprovadas nas Reuniões Conjuntas da Câmara de Graduação e da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade

		<p>adequada de ações extensionistas para suprir a demanda gerada pela Creditação Curricular da Extensão, incumbir estes encargos acadêmicos departamentais aos docentes sob sua chefia, nos termos do Artigo 127 do Regimento Geral da UEL;</p> <p>III. Aos Colegiados de Curso: avaliar a execução didático-pedagógica das Atividades Acadêmicas de Extensão e zelar pelo seu cumprimento, nos termos do Artigo 69 do Regimento Geral da UEL e desta Resolução;</p> <p>IV. À Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, assessorar a elaboração de ações extensionistas e apoiar administrativamente sua execução, incluindo apoio à busca por fontes públicas e privadas de fomento, nos termos do Capítulo IV do Regimento da Reitoria da UEL.</p> <p>V. À Pró-Reitoria de Graduação, prestar atendimento aos Colegiados de Curso para o bom</p>	<p>e disciplinado por Resolução específica, coordenar as ações de extensão vinculadas à Creditação da Extensão;</p> <p>V. À Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, assessorar a elaboração de ações extensionistas e apoiar administrativamente sua execução, incluindo apoio à busca por fontes públicas e privadas de fomento, nos termos do Capítulo IV do Regimento da Reitoria da UEL;</p> <p>VI. À Pró-Reitoria de Graduação, prestar atendimento aos Colegiados de Curso para o bom andamento das Atividades Acadêmicas de Extensão, nos termos do Capítulo II do Regimento da Reitoria da UEL.</p>
--	--	---	---

Minuta de Resolução CEPE/CA – Regulamenta a Creditação da Extensão na UEL
Alterações aprovadas nas Reuniões Conjuntas da Câmara de Graduação e da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade

		<p>andamento das Atividades Acadêmicas de Extensão, nos termos do Capítulo II do Regimento da Reitoria da UEL.”</p> <p>Durante a reunião, foram propostos destaques ao texto sugerido pela PROEX/PROGRAD e foi discutido a criação da figura do Coordenador das Atividades Acadêmicas de Extensão, a ser disciplinado separadamente. O texto, com os destaques, foi aprovado na Câmara de Graduação e foi aprovado na Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade.</p> <p>Já a inclusão do inciso que cria a figura do Coordenador das Atividades de Extensão também foi aprovada na Câmara de Graduação e foi aprovada na Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade.</p>	
<p>Artigo 9º</p> <p>Para fins da Creditação Curricular da Extensão, é vedado o aproveitamento de carga horária de ação extensionista não avaliada ou não aprovada junto à PROEX.</p>	<p>Excluir o Art 9º: Essa determinação prevista no Art 9º já está previsto no Art 7º (CEFE)</p> <p>- deve-se incluir também o Colegiado como instância de avaliação e aprovação: “Para fins da Creditação Curricular da Extensão, é vedado o aproveitamento de carga horária de</p>	<p>A exclusão do Artigo 9º foi rejeitada pela Câmara de Graduação e foi rejeitada pela Câmara de Extensão.</p> <p>A inclusão do Colegiado como instância de avaliação e aprovação da extensão não foi</p>	<p>Artigo 10</p> <p>Para fins da Creditação Curricular da Extensão, é vedado o aproveitamento de carga horária de ação extensionista não avaliada e não aprovada junto à PROEX.</p>

Minuta de Resolução CEPE/CA – Regulamenta a Creditação da Extensão na UEL
Alterações aprovadas nas Reuniões Conjuntas da Câmara de Graduação e da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade

	<p>ação extensionista não avaliada ou não aprovada pela PROEX e pelo Colegiado de Curso. (CCB)</p> <p>- Dúvidas em relação ao que seria ação extensionista “não avaliada ou não aprovada”. Considerando o artigo 7º, parece que este artigo está repetitivo e causando mais dúvidas do que esclarecimentos. O artigo 10 define claramente o processo de aproveitamento, que será de responsabilidade da PROEX. Sugerimos inversão com artigo 9 (se este for mantido). (CCS)</p>	<p>votada, por extrapolar sua competência.</p> <p>Houve também o pedido de alteração do conectivo “ou” para “e”.</p> <p>OBS: este Artigo foi trocado de ordem com o Artigo 10, em função de votação ocorrida naquele artigo.</p>	
<p>Artigo 10</p> <p>Antes de ser submetida para análise da Creditação Curricular da Extensão, compete à PROEX receber e aprovar, pelos variados sistemas, os relatórios das atividades extensionistas oriundos das modalidades previstas no Art. 7º, respeitado o fluxo processual de cada ação.</p> <p>Parágrafo único. Esgotada a tramitação no âmbito extensionista, compete à PROEX, via sistema, dar ciência aos estudantes envolvidos sobre sua carga horária cumprida na</p>	<p>Deixar claro que o relatório é das ações dos estudantes. (CCB)</p> <p>Antes de ser submetida para análise da Creditação Curricular da Extensão, compete a comissão de extensão do Departamento, no qual o projeto de extensão é vinculado, receber e aprovar, pelos variados sistemas, os relatórios das atividades extensionistas dos estudantes oriundos das modalidades previstas no Art. 7º (CEFE)</p> <p>Parágrafo único. Compete à Comissão de Extensão do Departamento, via sistema, dar ciência aos estudantes envolvidos sobre sua carga horária cumprida na ação extensionista em questão, independentemente da Creditação Curricular da Extensão. (CEFE)</p>	<p>Os destaques propostos na reunião, assim como a alteração de ordem, foram aprovados na Câmara de Graduação e aprovados na Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade.</p> <p>OBS: este Artigo foi trocado de ordem com o Artigo 9º.</p>	<p>Artigo 9º</p> <p>Antes de ser submetido para análise da Creditação Curricular da Extensão, compete à PROEX receber e encaminhar, pelos variados sistemas, os relatórios das atividades extensionistas dos estudantes oriundos das modalidades previstas no Art. 7º, respeitado o fluxo processual de cada ação.</p> <p>Parágrafo único. Esgotada a tramitação no âmbito extensionista, compete à PROEX, via sistema, dar ciência aos estudantes envolvidos sobre sua carga horária cumprida na ação extensionista</p>

Minuta de Resolução CEPE/CA – Regulamenta a Creditação da Extensão na UEL
Alterações aprovadas nas Reuniões Conjuntas da Câmara de Graduação e da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade

<p>ação extensionista em questão, independentemente da Creditação Curricular da Extensão.</p>	<p>- O temo “independentemente” se refere ao aproveitamento de AAC ou certificado? (CCS)</p>		<p>em questão, independentemente do aproveitamento da Creditação Curricular da Extensão.</p>
<p>Artigo 11</p> <p>Caso a ação extensionista se caracterize como AEX Indicada, nos termos do Art. 3º desta Resolução, sua carga horária será automaticamente aproveitada para fins da Creditação Curricular da Extensão, até o limite especificado no Projeto Pedagógico do Curso para AEX Indicada</p>	<p>- Que seja inserido neste artigo que a carga horária excedente em um AEX Indicada possa ser usada para AEX Livre ou Atividade Acadêmica Complementar (AAC). AÇÃO – completar o texto do artigo com “A carga horária excedente poderá ser aproveitada para AEX Livre ou AAC, desde que solicitado via Portal do Estudante” e incluir os parágrafos que tratam do fracionamento e aprovação do Colegiado, semelhante ao Art 12º. (CCA)</p> <p>- Excluir (CCB)</p> <p>- Houve dúvidas quanto a atribuição de nota para a participação do discente. (CCS)</p>	<p>Foram aprovados na Câmara de Graduação e aprovados na Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade a manutenção do artigo e a complementação sugerida pelo CCA.</p>	<p>Artigo 11</p> <p>Caso a ação extensionista se caracterize como AEX Indicada, nos termos do Art. 3º desta Resolução, sua carga horária será automaticamente aproveitada para fins da Creditação Curricular da Extensão, até o limite especificado no Projeto Pedagógico do Curso para AEX Indicada.</p> <p>§ 1º É facultado, ao estudante, solicitar o aproveitamento, das horas excedentes oriundas do <i>caput</i> deste Artigo, entre AEX Livre e AAC, obedecido o disposto nas normativas institucionais e nos Projetos Pedagógicos do Curso.</p>

Minuta de Resolução CEPE/CA – Regulamenta a Creditação da Extensão na UEL
Alterações aprovadas nas Reuniões Conjuntas da Câmara de Graduação e da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade

			<p>§ 2º A solicitação de aproveitamento e sua análise se darão em sistema on-line integrado e de modo idêntico ao estabelecido no Art. 12 desta Resolução.</p>
--	--	--	--